



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1682

Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 043

Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*



Lei Complementar Nº 245, de 29 de abril de 2021.

“Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 240/2020, de 29 de julho de 2020 e, dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 240/2020, de 29 de julho de 2020, passando a vigorar a redação a seguir:

“Art. 1º - A contribuição previdenciária do Município de Cassilândia – MS prevista no art. 19, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema no percentual de 21,22% (vinte e um vírgula vinte e dois por cento).

Parágrafo Único - O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1.998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no caput do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, podendo suas alterações serem implementadas por decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020, convalidando os atos públicos.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data.